



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



CONTRATO Nº 153/13

Contrato nº. 153/13, para contratação de pessoa jurídica, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DA PONTE SOBRE O RIO CAPIVARI NO BAIRRO DOS CEZÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG**, neste Município, inscrito no CNPJ 18.677.609/0001-65, isento de Inscrição Estadual e a empresa: **BRAZOLOTO E SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA. - ME.**

Aos 11 dias do mês de Julho do ano de 2013, o Município de Conceição dos Ouros, com sede na Praça José Maria de Souza, 1 - Centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF nº 346.586.106-04 e do RG nº MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado a Praça José Maria de Souza, nº.200, Bairro Centro, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Brazoloto e Santos Construções Ltda. - ME, com sede na Rodovia BR 459, nº. 559, Bairro Centro em Congonhal - Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Venilton Jander Borges, brasileiro, Casado, engenheiro, portador do CPF nº 412.462.686-04. e do RG nº. MG - 278.385, residente e domiciliado na Rua Monsenhor José Paulino nº 635, Bairro Centro em Congonhal - Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e Lei 9.648/98, visando atividades relacionadas com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DA PONTE SOBRE O RIO CAPIVARI NO BAIRRO DOS CEZÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A empresa na qualidade de prestadora de **Serviços de Elaboração de Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Fiscalização da Obra da Ponte Sobre o Rio Capivari no Bairro dos Cezários no Município de Conceição dos Ouros - MG** e Edital de Licitação, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1 - O contrato deste Convite terá validade até 31 de Dezembro de 2013, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente Contrato é R\$ 16.380,00(Dezesseis mil trezentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, 05 (cinco) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Os serviços objetos deste contrato deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

5.2 – Executar os serviços em conformidade com o anexo II do edital de licitação.

5.3 – Obedecer a todas as condições especificadas neste Contrato. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às multas previstas na cláusula oitava.

5.4 – Informar o Contratante quaisquer ocorrências que possam vir ocorrer durante o período de execução dos serviços.

5.5 – Fica ainda sob a responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos salários/honorários para a execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto contratado.

5.7– Salvo consentimento expresso do Contratante, é vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços prestados pelo contratado, que deverá executar diretamente todo o Contrato. Se porventura vier acontecer a subcontratação, a CONTRATADA assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não manterão qualquer tipo de vínculo com o CONTRATANTE.

5.8 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



6.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato serão aplicadas as penas impostas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e citadas abaixo, além de poder a Administração Pública rescindir o presente Contrato sem quaisquer ônus.

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Multa de até 100% (cem por cento) do valor do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório nº. 197/2013, modalidade de Convite nº 007/2013 mencionados no anexo I são fixos durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1 – Os serviços objeto deste convite deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos Art. 77 a 80 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - Os recursos para a aquisição dos serviços especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei nº. Lei Orçamentária nº. 1.568 de 23 de Novembro de 2012, sob a seguinte dotação orçamentária:

- 02.07.01.26.782.0015.2102.3390.3900 -349.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



12.2 - As Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº. 8.883/94 e 9.648 de 27 de maio de 1998 regerão subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas - MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Conceição dos Ouros, 11 de Julho de 2.013.


MAURÍCIO EUCLIDES VIANA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunha

01: _____ CPF: _____

Testemunha

02: _____ CPF: _____